



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**LEI 1.534, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.**

Altera a redação da Lei Municipal 1.131/07, que “cria o Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam acrescidos os seguintes dispositivos ao art. 1º da Lei Ordinária Municipal 1.131, de 18 de setembro de 2007:

*“Art. 1º. Omissis*

*§1º. O Jornal Oficial do Município é veiculado na Rede Mundial de Computadores – internet no sítio eletrônico do Poder Executivo Municipal.*

*§2º. As edições do Jornal Oficial podem ser consultadas eletronicamente sem custo e independentemente de prévio cadastro.*

*§3º. As publicações veiculadas no Jornal Oficial do Município possuem autenticidade, validade jurídica e integridade asseguradas por certificação digital proveniente de autoridade certificadora da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

*§4º. Fica reservado ao Município de São Gonçalo do Amarante/RN os direitos autorais e de publicação do Jornal Oficial, ficando autorizada sua impressão e vedada sua comercialização.”*

**Art. 2º.** O art. 3º da Lei Ordinária Municipal 1.131, de 18 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º. O Jornal Oficial do Município funciona sob a supervisão administrativa da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.”*

**Art. 3º.** Fica revogado o art. 3º da Lei Ordinária Municipal 1.131, de 18 de setembro de 2007, que vigorava com a seguinte redação: *“as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de recursos próprios do Orçamento Municipal de 2007, consignados na Unidade Orçamentária 02.02 – Gabinete do Prefeito”*.

**Art. 4º.** Fica criado o art. 3º-A da Lei Ordinária Municipal 1.131, de 18 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

*“Art. 3º-A. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do respectivo ano, suplementadas caso necessário.”*

**Art. 5º.** Fica criado o art. 3º-B da Lei Ordinária Municipal 1.131, de 18 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

*“Art. 3º-B. O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei.”*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante, 16 de setembro de 2015.

194º da Independência e 127º da República.

**JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**LEDSON HONORÁTO DE FRANÇA**  
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO IX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 21 DE SETEMBRO DE 2015

Nº 175

## EXECUTIVO/GABINETE

### LEI 1.533, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

Dá nova redação ao Parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 1.493, de 07 de julho de 2015, que dispõe sobre o quadro de gratificações para os servidores da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 1.493, de 07 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A concessão de função gratificada de que trata esta Lei se destina a servidor efetivo integrante de quadro próprio ou cedido de outro órgão ou ente da Federação."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de setembro de 2015.  
194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### LEI 1.534, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera a redação da Lei Municipal 1.131/07, que "cria o Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos os seguintes dispositivos ao art. 1º da Lei Ordinária Municipal 1.131, de 18 de setembro de 2007:

"Art. 1º. Omissis

§1º. O Jornal Oficial do Município é veiculado na Rede Mundial de Computadores – internet no sítio eletrônico do Poder Executivo Municipal.

§2º. As edições do Jornal Oficial podem ser consultadas eletronicamente sem custo e independentemente de prévio cadastro.

§3º. As publicações veiculadas no Jornal Oficial do Município possuem autenticidade, validade jurídica e integridade asseguradas por certificação digital proveniente de autoridade certificadora da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

§4º. Fica reservado ao Município de São Gonçalo do Amarante/RN os direitos autorais e de publicação do Jornal Oficial, ficando autorizada sua impressão e vedada sua comercialização."

Art. 2º. O art. 3º da Lei Ordinária Municipal 1.131, de 18 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O Jornal Oficial do Município funciona sob a supervisão administrativa da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos."

Art. 3º. Fica revogado o art. 3º da Lei Ordinária Municipal 1.131, de 18 de setembro de 2007, que vigorava com a seguinte redação: "as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de recursos próprios do Orçamento Municipal de 2007, consignados na Unidade Orçamentária 02.02 – Gabinete do Prefeito".

Art. 4º. Fica criado o art. 3º-A da Lei Ordinária Municipal 1.131, de 18 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do respectivo ano, suplementadas caso necessário."

Art. 5º. Fica criado o art. 3º-B da Lei Ordinária Municipal 1.131, de 18 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 3º-B. O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei."

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante, 16 de setembro de 2015.  
194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

LEDSON HONORATO DE FRANÇA  
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos

### PORTARIA Nº 1.453, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,  
RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor FRANCISCO CARLOS GOMES ARAÚJO, matrícula nº009538, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de setembro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 1.454, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,  
RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor JOSÉ ALBERTO TEIXEIRA, matrícula nº005186, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de setembro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL